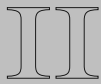


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 11 de Novembro de 2005



Série

Número 217

## Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS  
Despacho n.º 18/2005

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA  
Declaração de rectificação n.º 22/2005

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Despacho n.º 18/2005**

Considerando que o acolhimento familiar consiste na atribuição da confiança da criança ou do jovem a uma pessoa singular ou a uma família, habilitadas para o efeito, visando a sua integração em meio familiar e a prestação de cuidados adequados às suas necessidades e bem-estar e a educação necessária ao seu desenvolvimento integral;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 190/92, de 3 de Setembro, prevê o pagamento de um subsídio mensal de retribuição de acolhimento pelos serviços prestados, bem como um subsídio de manutenção para as crianças e os jovens acolhidos e que em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do mesmo diploma, os valores das prestações atrás referidas são fixadas por despacho ministerial, e sujeitos a actualização anual;

Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 69 do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto e 12/2000, de 21 de Junho e na alínea i) do número 2.º do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2005/M, de 10 de Agosto, determino o seguinte:

- 1 - O valor do subsídio mensal a atribuir à família de acolhimento pelos serviços prestados é fixado em € 154,75.
- 2 - O valor do subsídio mensal para manutenção é fixado em € 134,19.
- 3 - O acolhimento de crianças ou jovens com deficiência confere às famílias de acolhimento uma retribuição mensal correspondente a duas vezes a retribuição estabelecida no número 2 deste Despacho, ou seja, € 309,50 por criança ou jovem.
- 4 - Para efeitos do estabelecido no n.º 2 do Decreto-Lei n.º 190/92, de 03 de Setembro, a prova da deficiência deve obedecer às normas aplicáveis à atribuição do subsídio para frequência de estabelecimentos de educação especial, sendo dispensada no caso de ter sido conferido à criança direito à bonificação por deficiência do subsídio familiar a crianças e jovens.
- 5 - O presente Despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2004 até 31 de Dezembro de 2004, inclusive.
- 6 - Fica revogado o Despacho n.º 10/2003, publicado na II Série do JORAM n.º 221 de 18 de Novembro.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 31 de Outubro de 2005.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS,  
Conceição Almeida Estudante

**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA****Declaração de rectificação n.º 22/2005**

Por ter saído com inexactidão a publicação do aviso de abertura de concurso do Instituto de Gestão de Fundos

Comunitários, publicado na página n.º 16, do Jornal Oficial, II série, n.º 217, de 11 de Novembro de 2005, publica-se novamente na íntegra:

**INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS****Aviso**

- 1 - Faz-se público que por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, de 4 de Novembro de 2005, por competência delegada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, por despacho n.º 277-D/2002, de 10 de Julho, publicado no JORAM, n.º 153, II Série, 2.º Suplemento, de 12 de Agosto de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da distribuição do presente Jornal Oficial, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de duas vagas na categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2005/M, de 19 de Abril de 2005, sendo ambas vagas para a Divisão de Coordenação;
- 2 - Validade: O concurso é válido para as vagas existentes e caducará logo que se verifique o provimento dos lugares que por seu intermédio se pretendem preencher.
- 3 - Condições de candidatura: Poderão candidatar-se os Técnicos Superiores de 2.ª Classe com um mínimo de três anos na respectiva categoria e detentores de Licenciatura nas áreas de Ciências Sociais ou Económicas.
- 4 - Perfil pretendido:  
Competências Técnicas: Formação nas aplicações informáticas SIGMA e SIFEC; conhecimento da legislação aplicável, designadamente das disposições comunitárias e demais regulamentação nacional e regional  
Competências Comportamentais: Aptidões e conhecimentos especializados, capacidade de realização e orientação para resultados, capacidade de adaptação e de melhoria; capacidade de análise, de planeamento e organização; Espírito de Equipa e capacidade de Coordenação; Responsabilidade e compromisso com o serviço.
- 5 - Local de trabalho: O local de trabalho será no Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, sito na Travessa do Cabido, n.º 16, no Funchal.
- 6 - Formalização das candidaturas:  
De harmonia com as disposições aplicáveis, deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, o "modelo tipo", que será adquirido no Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, sito à Travessa do Cabido, n.º 16, 9000-715 Funchal, ou requerimento feito em papel A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo este ser acompanhado de:

- 6.1 - Curriculum Profissional detalhado e actualizado,
- 6.2 - Comprovativo das habilitações Literárias, comprovativos de formação profissional, quando a possuam, sob pena de não serem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo Júri, se devidamente comprovados;
- 6.3 - Documento comprovativo da classificação de Serviço nos últimos anos;
- 6.4 - Declaração passada pelo serviço ou Organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, a natureza do vínculo à função pública, categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, carreira e na Função Pública.
- 7 - Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos nos pontos 6.3 e 6.4, desde que se encontrem nos respectivos processos individuais, quando os funcionários forem do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.
- 8 - Métodos de selecção a utilizar:
- 8.1 - Avaliação Curricular: serão utilizados os seguintes factores de apreciação:
- Habilitação Académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
  - Formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso.
  - Experiência Profissional, em que ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.
  - Classificação de Serviço, em que será ponderada através da sua expressão quantitativa, sem arredondamentos.
- 9 - Nos métodos de selecção será utilizado o sistema de classificação de 0 a 20 valores.
- 10 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam de actas das reuniões do Júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 11 - A Classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples da classificação obtida na avaliação curricular.
- 12 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida, apresentação de comprovativos das suas declarações.
- 13 - A relação dos candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixados no Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.
- 14 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 15 - Composição do Júri:
- Presidente:
- Dr.<sup>a</sup> Maria João Correia Gomes de Sousa, Directora de Serviços de Avaliação e Coordenação.
- Vogais Efectivos:
- Dr.<sup>a</sup> Albertina Maria se Sousa Gonçalves Henriques, Chefe de Divisão de Avaliação e
  - Dr.<sup>a</sup> Vanda Maria de Fátima Sousa de França, Chefe de Informação e Publicidade.
- Vogais Suplentes:
- Dr. Pedro Manuel Abrantes Neves da Costa, Director de Serviços do Gabinete de Apoio Jurídico e
  - Dr.<sup>a</sup> Carla Patrícia Perestrelo Telo, Chefe de Divisão de Intervenções Regionais.
- 16 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.
- Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 7 de Novembro de 2005
- O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Jorge Andrade Costa
- Secretaria-Geral da Presidência, 11 de Novembro de 2005.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas . . . . .	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries . . . . .	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries . . . . .	€ 62,00	€ 31,36;
Completa . . . . .	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)